



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 987ac869-6d5a-407f-9ece-509dc799104f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 021/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.191.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **MARSTEIN IMPORTADORA E COMERCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.823.366/0001-54, com sede na Rua R JAIME SCHMITZ, Nº 255, – Bairro ENCOSTA DO SOL, cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representado pelo o Sr. Gabriel Mario Stein, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 113.065.106-19, e portador do RG nº 18.161.147-PC/MG, residente e domiciliado à Ladeira Alexandre Leonel, nº 785, apto. 303, bairro São Mateus, Cidade de Juiz de Fora - MG, com west@westequipamentos.com.br, como FORNECEDOR, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços objetivando a eventual aquisição parcelado de equipamentos permanente específicos e destinados a Secretaria de Agricultura no Município de Brejo da Madre de Deus-PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.
- 1.2 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência.
- 1.3 - A planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epigrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CALDEIRA GERADORA DE VAPOR HORIZONTAL COMBUSTÃO NATURAL - Características mínimas: Produção a Vapor com água a 20° C 1.000 kg/h, pressão de operação 8 kgf/cm, Pressão teste hidrostático 15,75 kgf/cm2, vapor saturado, eficiência térmica da caldeira 80 %, combustível natural e manual, Potência elétrica instalada 13,5 CV, especificações mínimas do motor:	UND	PRÓPRIA	WHL-1000	1	R\$ 169.000,00	R\$ 169.000,00

<p>exaustor 7,5CV, Ventilador 3 CV, bombas 3 CV, Características estruturais mínimas: 2X1X5 (AxLxC), altura da chaminé 10.000 mm, diâmetro 320mm, espessura da chapa da chaminé 4 mm. Acessórios: 01 moto bomba, 01 válvula de retenção, 01 válvula de bloqueio da bomba, 01 injetor de água a vapor, 02 válvulas de bloqueio do injetor, 01 válvula de retenção do injetor. 02 Válvula de segurança angular tipo mola em bronze fundido, corpo base em bronze fundido, ola em aço carbono, tamanho de 1". Dispositivo de Controle de pressão com sensor para acionamento dos motores do exaustor e ventilador através de inversores de frequência. Manômetro externo com indicador de nível e do pressostato, painel de controle composto por armário metálico conforme norma NR-10, com grau de proteção IP-55. Dispositivo de controle indicando o nível de água, válvula principal de saída de vapor, sistema de descarga de fundo, válvula de descarga com no mínimo 4 válvulas de bloqueio, chaminé em chapas de aço carbono e altura mínima de 10 metros, exaustor tipo centrífugo em chapas de aço carbono. Deverá ser acompanhado de FILTRO CICLONE A SECO com função de reter a fuligem, em aço carbono com tamanhos mínimos: 2.330mm X 720mm X 800 mm (AxLxC). Escadas tipo marinheiro com guarda corpo metálico deverá ser parte integrante do equipamento para acesso as válvulas de segurança e a válvula de saída de vapor de acordo com a norma NR-12. Prestação de serviços de Transporte, instalação, montagem e treinamento (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL - R\$ 169.000,00

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário.

3.0 - FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 - O fornecimento dos produtos solicitados através das Ordens de Fornecimento - OF, só poderá ser iniciado após assinatura da Ata de Registro de Preços, termo de Contrato ou instrumento equivalente



3.2 - Os Produtos serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programações definidos por este termo.

3.3 - O setor responsável emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, das quais conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

3.4 - A entrega dos itens solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega sem nenhum ônus ao município.

3.5 - A nota de empenho poderá considerada instrumento contratual, quando se tratar de pedidos oriundos de ARP - Ata de Registro de Preço. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da OF.

3.6 - A entrega deverá ser feita conforme locais descritos nas OF que deverá ser nas imediações da cidade de Brejo da Madre de Deus-PE, podendo ser em São Domingos ou Fazenda Nova.

4. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal descrito no item anterior, que ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

4.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 90 (noventa) dias corridos para o item 01 e seus acessórios, para os demais o prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

4.3 - Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 8:00 às 12:00 horas - das 14:00 às 17:00 horas, caso haja necessidades de entregas fora desse horário, a empresa deverá solicitar e justificar com antecedência de 48 hs. pois essa disponibilidade depende da aceitação do município.

4.4 - Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo setor responsável, que emitirá parecer de análise atestando a qualidade dos produtos, ou caso não atenda deverá da mesma forma ser procedido.

4.5 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

4.6 - Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem alguma desconformidade de descrição, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o município caso apresente alguma divergência.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 50% do valor do objeto a ser pago no momento da sua entrega ao setor demandante e os 50% do valor restante será pago em 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da instalação do objeto. A proveniência da verba será de recurso próprio.



5.2 - Após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

5.2.1 - Para o item 01 deverá ser emitido 02 notas fiscais, uma para o equipamento e outra para a prestação dos serviços de instalação, para a segunda só deverá ser emitido a nota fiscal após a conclusão dos serviços.

5.3 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Termo de referência.

5.4 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

5.5 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de fornecimento**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

5.6 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.7 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.8 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

6.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

7.0 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização será exercida pelo Servidor: Guilherme Santos Fernandes, inscrito no CPF nº 096.230.664-90, que ficará responsável por receber e conferir o produto, conforme solicitado pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

8.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.



9.0 - VALIDADE DA ATA

9.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

10.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

10.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

11.0 DA GARANTIA

11.1 - Todos os equipamentos devem ter garantia mínima e 12 (doze) meses, para o item 01 incluindo a prestação dos serviços a garantia deverá ser prestada no local que será instalado o equipamento, justificado ao fato de ser um produto de grande porte não sendo possível sua locomoção.

11.2 - Caso o equipamento apresente qualquer defeito dentro do prazo de garantia, a empresa não poderá cobrar nenhum ônus ao município para atendimento.

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.



12.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

13.0 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

14.0 - DO FORO

14.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

14.2 - E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 23 de agosto de 2023.


ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA
MADRE DE DEUS/PE
ÓRGÃO GERENCIADOR

GABRIEL MARIO Assinado de forma digital por
STEIN:113065106 GABRIEL MARIO
STEIN:11306510619
Data: 2023.10.04 16:24:23
-03'00'

MARSTEIN IMPORTADORA E
COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 26.823.366/0001-54
FORNECEDOR